





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SEDUC

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Morada Nova, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

16/01/2017







EDITAL

Processo Administrativo Nº: 0113012017 Pregão Presencial Nº: 001/2017 - SEDUC

Modalidade: Pregão Presencial Data de Emissão: 17/01/2017 Data da Licitação: 27/01/2017

Hora da Licitação: 08h00min horas (HORÁRIO LOCAL)

Tipo de Licitação: Menor Preço por KM RODADO (LOTE ÚNICO) Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Orçamentária: 0803 12 368 0238 2.026 - Gestão e manutenção do Programa de Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99/3.3.90.36.99, com recurso diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN,

consignado no Orçamento Municipal de 2017.

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 024/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e assessorado pelos servidores: Adriano Luís Lima Girão (Equipe de Apoio), Walisson Rabelo Cruz (Equipe de Apoio) e Aline Brito Nobre (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Morada Nova, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782,840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br
Fone: (88) 3422.1381







1.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência/Especificações das Rotas/Relação dos veículos a serem utilizados

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Modelo de Proposta

ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento das Rotas

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos:
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES, RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, e Pessoa Física, que seja especializada e credenciada na locação dos referidos serviços e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual CADINE, nos termos do art. 3°, da Lei n° 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador n° 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;





2.2.5- Não poderá participar do certame, a pessoa física ou jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

- 2.3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.
- 2.3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, de acordo com a apresentação da Declaração de Habilitação constante no Anexo III.
- 2.3.3. Cada licitante apresentar-se-á por 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.3.4 Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
 - I cópia do documento oficial de identidade (com foto recente) do representante legal;
- II documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.3.5. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3.6. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração específica por instrumento público ou particular**, esta última com forma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.);

2.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

- 2.4.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo III do Edital.
- 2.4.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VI** do Edital, se for o caso.
- 2.4.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, Anexo IX do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.









2.5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

- 2.5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.
- 2.5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, de acordo com a apresentação da Declaração de Habilitação constante no Anexo III.
- 2.5.3. Cada licitante apresentar-se-á por 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.5.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
 - I cópia do documento oficial de identidade (com foto) do representante legal;
- II documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.5.6. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração específica por instrumento público ou particular**, esta última com forma reconhecida, com plenos poderes a para o certame;

2.6. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

- 2.6.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo III do Edital.
- 2.6.2. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX** do Edital.

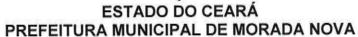
Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
- 3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e







que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

- 3.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.1. deste capítulo.
- 3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14):
- 3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);
- 3.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n^{o} . 123 de 14/12/2006 os documentos:
- I. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:
- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- II. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:





- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.
- 4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA	AÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORA	DA NOVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017	- SEDUC
ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMER	RCIAL
LOTE	
PROPONENTE:	
λ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT.	AÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORA	DA NOVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017	- SEDUC
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE	
PROPONENTE:	i

4.3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom com timbre da empresa e/ou pessoa Física, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, se pessoa jurídica, se pessoa física, endereço e nº. CPF;
 - b) Número do Pregão Presencial;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I (Especificações dos Serviços) deste edital, havendo desacordo com o item solicitado a empresa/pessoa física estará desclassificada do certame;
 - d) Preço unitário e total, por item e valor global do lote (POR KM RODADO POR LOTE), em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que em seus preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a locação do objeto da presente licitação;
 - e) Os preços do Km rodado inseridos na Proposta de Preços deverão ser iguais, para cada tipo de veículo, para todos os itens do lote.
 - f) indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;









- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias;
- h) Será necessário cotar todos os itens do lote;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 5.1 Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 5.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV deste Edital**.
- 5.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** deste Edital.
- 5.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.
- 5.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..
- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.









- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.
- a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.
- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.a.
- a.7) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

PC + PELP

Onde:

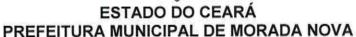
LG – Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;



b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2° e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:







- b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa:
- b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.
- b.4) A empresa vencedora do certame deverá possuir Capital Líquido Integralizado, ao qual será comprovado através da Certidão Simplificada, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote vencedor, de acordo com o art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ:
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual e Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPI**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o







mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPI** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

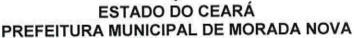
- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato (SÓ SERÃO ACEITOS ATESTADOS E CONTRATOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR), este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- d.2) Apresentar Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN.
- d.2) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração CRA, secção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador no. 61.934/67.
- d.3) O Contrato acima pedido terá que está Averbado no Conselho Regional de Administração CRA, com a devida apresentação da AVERBAÇÃO.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- e.2) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, ao qual deverá ser emitida no máximo em 02 (dois) dias úteis anterior ao recebimento dos envelopes do referido certame.
- e.3) Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.
- e.4) O licitante deverá possuir frota própria de no mínimo 30 % (trinta por cento) para atender as Rotas constantes do Anexo I, ou seja, de no mínimo 20 (vinte) veículos distribuídos conforme Termo de Referência (com as mesmas característica), ao qual deverá ser comprovada através de cópia autenticada do CRV Certificado do Registro do Veículo.
- e.4.1) Os ônibus e micro ônibus a serem locados deverá ter ano de fabricação/modelo não inferior a









2.000 (ano dois mil), os veículos tipo Kombi e/ou Topic constantes do termo de referência deverão ter ano/modelo de fabricação não inferior a 2.005 (ano dois mil e cinco).

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

F- HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

- f.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f.2) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f.3) Comprovante de Residência;
- f.4) Comprovante de regularidade perante a fazenda Municipal (Município de origem do Licitante);
- f.5) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, ao qual deverá ser emitida no máximo em 02 (dois) dias úteis anterior ao recebimento dos envelopes do referido certame.
- f.6) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- f.7) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) da licitante.
- f.8) O licitante deverá possuir frota própria de no mínimo 30 % (trinta por cento) para atender as Rotas constantes do Anexo I, ou seja, de no mínimo 20 (vinte) veículos distribuídos conforme Termo de Referência (com as mesmas característica), ao qual deverá ser comprovada através de cópia autenticada do CRV Certificado do Registro do Veículo.
- f.8.1) Os ônibus e micro ônibus a serem locados deverá ter ano de fabricação/modelo não inferior a 2.000 (ano dois mil), os veículos tipo Kombi e/ou Topic constantes do termo de referência deverão ter ano/modelo de fabricação não inferior a 2.005 (ano dois mil e cinco).
- f.9) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV deste Edital**.
- f.10) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato (SÓ SERÃO ACEITOS ATESTADOS E CONTRATOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR), este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- f.11) Certidão Negativa atestando que o licitante proponente, possue bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.
- f.12) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal (ANEXO V).

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de







Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
- 6.2. Nos termos do item 2.3 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 6.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço <u>POR LOTE POR KM</u> RODADO.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.





7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Morada Nova que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo

Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços

contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA.

7.13.1. A empresa vencedora do lote, que **não apresentar** à Proposta Consolidada dentro do prazo acima citado, ficará automaticamente **INADIMPLENTE** pelo período de 02 (anos) com a administração.

7.14. As situações previstas nos subitens acima 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente

com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Parágrafo Único: a empresa que não obedecer à cláusula 6.13 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1- No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.







8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar por lote, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.7 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.8 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

9. - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. DO CONTRATO

9.1.1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.5 – O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.6-A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

9.1.7 - Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora do lote, onde sua sede funcional não seja no munícipio de MORADA NOVA, deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa, dentro do prazo máximo







de **15 (quinze) dias**, após assinatura do contrato, para facilitar as ações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: o não comprimento do prazo poderá causar o Distrato de Contrato por parte da CONTRATANTE, sem aviso prévio.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.2.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.3.1- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 9.3.2 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 9.3.3- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3.4 Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 9.3.5 A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 9.3.5.1-Relação dos veículos a serem subcontratadas.
- 9.3.6 Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Morada Nova.
- 9.3.7 A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.
- 9.3.8 Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.
- 9.3.8..1-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.









- 9.3.9- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 9.3.9.1-Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 9.3.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 9.3.11- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 9.3.12 Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

 9.3.13 -

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.5 Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 11.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 11.7 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 11.8 Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 11.9 Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.
- 11.10 Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.







11.11 – A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.

11.12- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art.

105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

11.13 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e com Parecer Técnico do COTEM — Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 — Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o IGP-M – da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

14.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

14.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.





15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao CONTRATANTE o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:

15.1.1 - Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três

por cento):

15.1.2 - Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;

15.1.3 - Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10% (dez por

cento).

15.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

15.3 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

15.4 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos à partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93; exceto para o inciso 6º do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a subcontratação é permitida para este certame.

16.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I ao IV, §§ 1º ao 4º, da Lei citada.

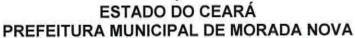
17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0803 12 368 0238 2.026 – Gestão e manutenção do Programa de Transporte Escolar/0801 12 122 0291 2.017 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Básica/0802 12 368 0231 2.022 – Gestão e Manutenção do Programa salário Educação/0804 12 368 0231 2.028 – Gestão e Manutenção do FUNDEB 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99/3.3.90.36.99, com recurso diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2017.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL









- 18.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 18.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4-A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à A. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará.
- 18.5-Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 18.1 deste Edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.3 O não atendimento de **exigências formais não essenciais**, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 19.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e incluise o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.7 A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.8 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro no (endereço mencionado no rodapé deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital; demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88)3422.1381.
- 19.10 Será facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 19.11 Decai do direito de impugnar os termos desta Licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha optar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.12 A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos deste Certame.







19.13 – Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário previamente estabelecido.

19.14 – Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em qualquer fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

19.15 - A secretaria poderá solicitar mais do que 01 (um) veículo POR ROTA, para execução dos

serviços;

19.16 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

19.17 - Cópias do Edital e anexos serão fornecidos na sala da Comissão de Licitação, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br.

20. - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MORADA NOVA-CE, 16 de Janeiro de 2017.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento Pregoeiro Oficial

In August Colored

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Seleção de melhor proposta para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, do Município de Morada Nova, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica.

2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de Morada Nova, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

3. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução № 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138	
Contract of Contract of the Contract of Co	CTB, art. 138, I	
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	СТВ	
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses		







Curso especializado:

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da

regulamentação do CONTRAN e em curso de CTB, art. 138, V e art. 145, IV

treinamento de prática veicular em situação de risco

O curso acima foi regulamentado com carga de 48h,

contendo as disciplinas abaixo:

a) relacionamento interpessoal: 3hs

b) atendimento ao usuário: 5hs

c) direção defensiva: 16hs

d) primeiros socorros: 6hs

e) meio ambiente e cidadania: 4hs

f) legislação de trânsito: 14hs Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98

Observação: é obrigatória a reciclagem dos Res. CONTRAN 57/98 item 9. motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo

16he

Certidão negativa

Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao **transporte de escolares**) deverão

destinados ao **transporte de escolares)** deverão apresentar, previamente, certidão negativa do

registro de distribuição criminal relativamente aosCTB art. 329

crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou

autorização.

Cursos de Responsabilidade das Empresas

A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer

curso de direção defensiva, primeiros socorros eCTB. Art. 150, parágrafo único.

outros conforme normatização do CONTRAN

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica

Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º

Dístico ESCOLAR

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas

CTB, art. 136, III







velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CONTRACTOR OF MANAGEMENT AND A STATE OF THE
Cintos de segurança	CTB, art 136, VI
Cintos em número igual à lotação	Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus	
Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	s aRes. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e o	utros diplomas legais

4. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E DOS PREÇOS MÉDIOS

LOTE I (*)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO					
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <u>TIPO ÔNIBUS</u> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	361.000				

(*)Os veículos a serem locados para este lote deverão ter ano de fabricação/modelo não inferior a 2.000 (ano dois mil).

LOTE II (*)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <u>TIPO MICRO-ÔNIBUS</u> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DOIS) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	248.600

(*)Os veículos a serem locados para este lote deverão ter ano de fabricação/modelo não inferior a 2.000 (ano dois mil).







LOTE III (*)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO					
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TOPIC E/OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	90.400				

(*) Os veículos a serem locados para este lote deverão ter ano/modelo de fabricação não inferior a 2.005 (ano dois mil e cinco).

LOTE IV (*)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO						
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <u>TIPO KOMBY E/OU SIMILAR</u> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.						

^(*) Os veículos a serem locados para este lote deverão ter ano/modelo de fabricação não inferior a 2.005 (ano dois mil e cinco).

4.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ROTEIROS DE CADA ROTA

N°	ROTAS	ALUNOS/ TURNOS			KM MÊS	KM DIA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	DIAS LETIVOS
		M	T	N		DIA	VLICOLO	LOTRIDA	ANO
1	Sitio Cumbe ao juazeiro ida e volta	30	25	-	880	40	Ônibus	Carroçal	200
2	Lagoa do tapuio a juazeiro ida e volta	12	16		1.012	46	Kombi	Carroçal	200
3	Assentamento aroeira II, aroeira, lagoa das carnaúbas ida e volta	20	23	3.	1.056	48	Ônibus	Carroçal	200
4	Avelinos ao Juazeiro ida e volta	20	24		704	32	Ônibus	Carroçal	200
5	Lagoa do tapuio a lagoa das carnaúbas ida e volta	7	8		792	36	Kombi	Carroçal	200
6	Olho dágua a lagoa das carnaúbas ida e volta	8	8		1.210	55	kombi	Carroçal	200
7	Aroeira a lagoa das carnaúbas e aroeira ao assentamento aroeira II ida e volta	10	10	7.5	1.430	65	kombi	Carroçal	200
8	Sitio conceição (estrada velha) ao parque de exposição ida e volta	25	25		2.244	102	Ônibus	Carroçal	200
9	Sitio tapera, lagoa da barbada e lagoa grande ida e volta.	27	18		2.420	110	Ônibus	Carroçal	200
10	Tapera, bom sucesso, juazeiro e bom sucesso ida e volta	53			1.188	54	Topic	Carroçal	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br
Fone: (88) 3422.1381





11	Barreiro, baixio, lagoa da barbada, capim pubo e lagoa grande ida e volta.	12	13	-	2.200	100	Micro ônibus	Carroçal	200
12	Morada nova a lagoa grande a lagoa da barbada, capim pubo ida e volta e Lagoa da barbada poço da serra a Morada Nova ida e volta.	18	16	555 15	2.816	128	Micro onibus	Mista	200
13	Morada Nova a roldão e alto vistoso vice e versa	23	25	77	2.200	100	Ônibus	Mista	200
14	Trincheiras, pé da serra, canuto, lagoa do feijão e poço da pedra ida e volta	7	10		3.498	159	Kombi	Carroçal	200
15	Vista alegre, caraúba, santo antonio, cipoada-escola e extrema ida e volta.	8	6	1	1.452	66	Kombi	mista	200
16	Vila batista, barroção, cipoada-escola e extrema ida e volta.	10	10	==	1.540	70	kombi	mista	200
17	São luis, ipoeiras, mangangar, vai quem pode, pedro gomes, juazeirinho e roldão ida e volta	5	6	TE T	3.344	152	Kombi	Carroçal	200
18	Salvação a cipoada-escola ida e volta	7	5		1.144	52	Kombi	Mista	200
19	Lagoa nova (lito peba) a roldão ida e volta	4	5		1.232	56	Kombi	Mista	200
20	Gangorrinha, trincheirase roldão ida e volta.	4	5		1.540	70	kombi	Carroçal	200
21	Boa vista de baixo, riacho do serrote, jurema e roldão ida e volta	3	3	2	1.540	70	kombi	carroçal	200
22	Vaquejador (zé do Antônio novo) a roldão ida e volta.	9	8	-	1.760	80	kombi	mista	200
23	Retiro, boa união, formoso, caiçara e roldão ida e volta	4	5	355 35	2.244	102	kombi	mista	200
24	Fazenda tabina ao roldão ida e volta	3	жее		1.936	88	kombi	carroçal	200
25	Recanto, fazenda santa marta e extrema ida e volta.	5	4	1	1.716	78	kombi	carroçal	200
26	Morada nova a cipoada a pedra branca ida e volta.	18	20		3.080	140	Micro onibus	Asfalto	200
27	Floz de liz ao uiraponga ida e volta	18	15	3 7	3.102	141	Micro onibus	carroçal	200
28	Uiraponga, tabuleirinho e poço do barro carajas ida e volta.	13	16		2.508	114	Micro onibus	carroçal	200
29	Uiraponga, tabuleirinho e poço do barro sitio pau branco ida e volta.	10	9	1	2.816	128	Topic	carroçal	200
30	Faranda de nonato ao uiranonga ida o	8	10	17) 2	2.112	96	Topic	Carroçal	200
31	Várzea redonda, santo antonio, junco, caracará e uiraponga ida e volta	6	5	## ##	1.628	74	kombi	Carroçal	200
32	Volta ao dourado ida e volta.	14	16		2.024	92	Kombi	Carroçal	200
33	Sossego, sítio volta, serra da volta, pacavira, dourado ida e volta.	17	18		2.112	96	kombi	Carroçal	200
34	Belford roxo, balceiro, canafistula, lagoa da serra e dourado ida e volta.	15	15		2200	100	Micro onibus	Carroçal	200

PREEFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br
Fone: (88) 3422.1381







35	Francisco pereira, bernaldo, lagoa das bestas, dourado ida e volta	14	16		1.716	78	kombi	carroçal	200
36	Assentamento ramalhete, tigre, fovero, escondido e parque primavera e populares ida e volta	13	14		2.101	95,5	kombi	carroçal	200
37	Lagoa do tronco a boa água e chapada ida e volta	26	30	+	1.628	74	ONIBUS	carroçal	200
38	lagoa funda, jucá grosso, lagoa funda e bom jesus ida e volta	43	45		2200	100	onibus	carroçal	200
39	Assentamento planalto, assentamento terra nova e lagoa funda ida e volta	40	27		1.936	88	onibus	carroçal	200
40	Santa luzia, poço escuro, caboçu, boa esperança, condestino, boa água ida e volta	12	15		1.804	82	Topic	carroçal	200
41	Quixelo, água fria, ida e volta	12	15		2.112	96	Micro onibus	carroçal	200
42	Timbauba, lagoa da serra, massapê, gangorrinha, santa cruz, varzea queimada e cumbuca ida e volta.	20	23		2.112	96	Ônibus	carroçal	200
43	Quixelo, escodeiro, lagoa funda ida e volta	8	6		2.530	115	kombi	carroçal	200
44	Faz. Aristeu (casa do rogerio), barbadinha e barbada i(sansão). Ida volta.	8	5		968	44	Kombi	carroçal	200
45	Varzea queimada, santa cruz, barra, ass. salão, salão, perpetua, boa agua) ida volta	25	22		1.452	66	Ônibus	carroçal	200
46	Lagoa da serra, timbauba, riacho do meio, gangorra, massape, retiro, boa agua ida e volta	19	26		1.452	66	Ônibus	carroçal	200
47	Quixelo – feiticeiro lagoa funda ida e volta	20	40		2.772	126	Micro onibus	carroçal	200
	Morada nova a aruaru ida e volta		120		2.992	136	onibus	asfalto	200
49	Barra das flores, vaca morta, zacarias e aruaru ida e volta	20	20		1.584	72	Ônibus	carroçal	200
50	Cristais, bastiões e aruaru ida e volta	40	30		1.364	62	Ônibus	mista	200
51	Aruaru, assentamento amazonas ida e volta	30	27		1.144	52	Ônibus	carroçal	200
52	Assentamento amazonas, a Aruaru ida e volta.	18	19		616	28	Ônibus	carroçal	200
53	Tábuas, batentes, curralinho, umari,barra das flores, rapozinho e patos ida e volta.	60	60		2.596	118	Ônibus	carroçal	200
54	Assentamento cipo ao aruaru ida e volta	20	22		1.760	80	Ônibus	carroçal	200
55	Serrote, sitio flores, umarir, sitio queimado, umarir, sitio flores, serrote, fazenda pai querer e patos ida e volta.	35	35		2.024	92	Topic	carroçal	200
56	Assentamento banhos, patinhos, patos e Ce ida e volta	30	30		1.496	68	Micro onibus	carroçal	200

PREEFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br
Fone: (88) 3422.1381







57	Sitio piaui (pau pelado), barbada, novilho, largedo e aruaru. Ida e volta	8	9	1.716	78	Kombi	carroçal	200
58	Espinhos aos patos	5	6	792	36	Kombi	carroçal	200
59	Pedra feia, aroeira e patos	4	7	528	24	kombi	carroçal	200
60	Neblina a linha base	13	10	1.012	46	Micro Ônibus	carroçal	200
61	Patinhos a pedras ida e volta	15	18	1.848	84	Micro onibus	carroçal	200
62	Corrego corcunda a linha base ida e volta	6	5	2200	100	Micro Ônibus	carroçal	200
63	Santo Antonio ao parque de exposição ida e volta	29	21	352	16	Ônibus	carroçal	200
64	Lagoa do canto à aruaru ida e volta	25	25	2.640	120	Ônibus	Mista	200
65	Morada Nova (Unidade de Segurança) ao CH2 ida e volta	31	29	1276	58	Ônibus	Mista	200
66	Fazenda Nova ao Setor K e CEJCEC	14	13	2156	98	Ônibus	Mista	200
67	Morada Nova ao setor NH-8 "O" e Frade. Ida e volta	31	34	946	43	Ônibus	Mista	200

(*) OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- (1) Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame;
- (2) A secretaria poderá solicitar mais do que 01 (um) veículo por ROTA para execução dos serviços;
- (3) Para formulação da Proposta de Preços, o valor para o <u>KM RODADO</u> deverá ser igual para <u>os itens</u> <u>semelhantes</u>, não será aceito preços diferente para os itens com a mesma especificação.
- (4) A empresa e/ou pessoa física a ser contratada deverá seguir fielmente os itens constantes na cláusula 11ª do edital (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

5 - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

DO CONTRATO

O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.





O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora do lote, onde sua sede funcional não seja no munícipio de MORADA NOVA, deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após assinatura do contrato, para facilitar as ações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: o não comprimento do prazo poderá causar o Distrato de Contrato por parte da CONTRATANTE, sem aviso prévio.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO



A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.





As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratadas.

Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Morada Nova.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item e subitens anteriores.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.









6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.







Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

Transcrito na íntegra do Termo de Referência original, parte integrante desse processo.

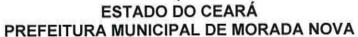
MORADA NOVA-CE, 16 de Janeiro de 2017.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento Pregoeiro Oficial

Anguist Coda WA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA







ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20/	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE EN CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICII MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN DE	PAL DE ICIPAL LADO,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DE jurídica de direito público, com sede à, inscrito no CNPJ/MF nº, MORADA NOVA, Ceará, neste ato representada pelo(a) Secretario(a) Mu Sr.(a), portador(a) do CPF sob o n.º, e a (física/jurídica), doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRA respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorre processo licitatório de Pregão Presencial, regulado pelos preceitos de Direito Público e especia pela a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, supletivo pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mas seguintes cláusulas e condições:	sob o inicipal pessoa TADA, inte do ilmente amente
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Nº de devidamente homologado por e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrant Termo, independente de transcrição.	e deste
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de prestação de serviços de locação de v para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Morada N responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condi edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transc	ova, de ções do
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	
3.1 – Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contraria Instrumento Convocatório, o Processo de nº, com todos os seus anexos e a p do licitante contratado, como se nele transcritos fossem.	
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO	
4.1 - Na execução do objeto deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosam termos nele estipulados, as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital e as obse constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias a execução dos serviços.	rvações









CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

COMPLATAD
5.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
valor do lote de k\$, (
Valor do lote de R\$
normals. (INSERIR FEANIERAS DE FREÇOS COM OS VALORES FORMAN ROBINDO)
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS
6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa:, sub elemento de despe, referente ao Orçamento Municipal do exercício de 20, com recurs diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
12.1- O presente Contrato terá vigência até, a partir da data de sua assinatu podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e c Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos Município (relativo à consu de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 – Informação Técnica 111/0 após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualq tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula condição assumida pela CONTRATADA, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência par Administração, mediante aviso, por escrito, com antecipação de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante CONTRATANTE, designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-le subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
8.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execu deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defei observados.
8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitado seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 - A CONTRATADA poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contra

PREEFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000

CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

Fone: (88) 3422.1381

8.5 - O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo à CONTRATADA acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com a CONTRATADA ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: No uso dessa prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do veículo da CONTRATADA que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA adotará providências imediatas, a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

8.6 - Caso ocorra alguma falha mecânica no veículo o serviço, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo, no prazo não superior de **06 (seis) horas**, de sua responsabilidade, para dar continuidade à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.
- 9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos sub-períodos inferiores a 30(trinta) dias.

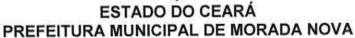
CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o IGP-M - da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao CONTRATANTE o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:







11.1.1 - Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento):

11.1.2 - Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três

por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;

11.1.3 - Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10 % (dez por cento).

11.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias,

será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.4 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

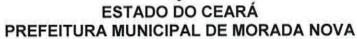
13.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

13.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

13.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.







- 13.8 Ficar responsável pela manutenção, reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado;
- 13.9 Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos.
- 13.10 Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços;
- 13.11-A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.
- 13.12- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 13.13- A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 152.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 15.5 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 15.6- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 15.7 Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 15.8 A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 15.8.1- Relação dos veículos a serem subcontratadas.





- 15.8.2 Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Morada Nova.
- 15.9 A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 15.3 e subitens.
- 15.10 Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.
- 15.11-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 15.12 O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 15.13 Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 15.14 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 15.15- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 15.16 Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93; exceto para o inciso 6º do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a subcontratação é permitida para este certame.
- 16.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I ao IV, §§ 1° ao 4°, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MORADA NOVA - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.





MORADA NOVA	- CE, de	ae	
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS	i		
1 CPF N.º		_	
2			
CPF N.º			







ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 - SEDUC

a habilitação	, declara, jurídica, quali	, sob as penas ificação técnic	da lei, que atenc ca e econômico	derá às exigênc	n.º cias do Edital no que está regul	que se refer
Fazenda Naci	ional, a Segurida	ide Social, FGT	'S e a CNDT.			
<u>-</u>		de	de 20			
	(assinat	tura, nome e	número da idei	ntidade do dec	clarante)	







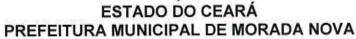
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 - SEDUC

para sua	sa/Pessoa Físi , dec habilitação n as posteriores.	lara, sob as p	oenas da L	ei, que até a	presente	data inexiste	em fatos im	peditivos
		de	do	e 20 <u></u> .				
	(a	ssinatura, no	ome e núm	ero da ident	idade do o	declarante)		









ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A	empresa	, CNPJ n.º, com sede à _ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º
me	REGÃO PRESENC enor de 18 (dezo alquer trabalho.	L N.º 001/2017 - SEDUC, que não possui em seu quadro de pessoal empregado o) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
		de de 20
		(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
		ossuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior s, deverá declarar essa condição.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, CNPJ/MF nº	, com sede	, Declaro
(amos) para todos os fi	ns de direito, especificamente par s) sob o regime de microempresa mentar nº 123, de 14 de dezeml	a participação de licitação r ou empresa de pequeno po	ia modalidade de rte, para efeito do
:	de de 20		
(Assina	tura, nome e Número da Carteira	de Identidade do Declaranto	e)





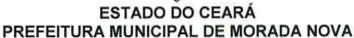


ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - SEDUC LOTE PROPONENTE:
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital supracitado, apresento(amos) a presente proposta para a prestação de serviços de, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, com o Edital mencionado, e com as planilhas de preços e condições abaixo.
Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nesta proposta caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.
(INSERIR PLANILHAS POR LOTE)
Proponente: Endereço: Valor Global do lote: R\$ () Validade da Proposta: () Dados Bancários: Prazo de Execução: ()
Prazo de Execução: () CNPJ(MF)/CPF Nº: CGF Nº:
Assinatura/Carimbo do Proponente







ANEXO VIII (*)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS ROTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 - SEDUC

declaro para os devidos fins q de locação de veículo dest município de Morada Nova	ue <u>tenho conhecim</u> inado ao transpor a, assumindo assim	, portador(a) do RG nº entos de todos os locais de execuçã te dos alunos da Rede Municipal a responsabilidade para à execução	o dos serviço de Ensino d
referente ao Processo de Licit	ação nº	, referente ao LOTE	
, de	20		
(Assinatura, r	nome e Número da C	arteira de Identidade do Declarante)	
Constitution of a		ena un monera - incline dinte in no enventante inclinate inclinate inclinate inclinate inclinate in produce in 🗸 i	
(*) Essa Declaração deverá se proponente pessoa jurídica.	er somente assinada	pelo sócio administrador da empresa,	no caso de o







ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

Eu,, residente e domiciliado(a) à, inscrita com		_, ocupante	do	cargo de				, da	
declaro para os devidos fins que com a Prefeitura Municipal de Mo	não tenho <u>i</u>	nenhum vín	culo	empreg	atício	de n	enhu	ma i	natureza,
de de 20_	-								
ASSINATURA DO DECLARANTE	•								
(*) A Declaração será para todos		10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.	202-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12						

